



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

REGILSON CARNEIRO PINHEIRO, brasileiro, União Estável com Comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/03/1970, natural da Cidade de Curuçá, Estado do Pará, empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional nº24251, OAB/PA, emitida em 29/07/2016, inscrito no CPF: nº 281.938.222-34, residente e domiciliado à Travessa Francisco Monteiro nº 83, Altos, Bairro: Canudos, CEP:66.073-210, na Cidade de Belém, Estado do Para; e.

GEANE DE SOUZA MORAES, brasileira, União Estável com Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 17/02/1981 natural da Cidade de Mojú, Estado do Pará, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05244833465, DETRAN/PA, emitida em 27/04/2016, inscrita no CPF/MF: nº 732.519.502-82, residente e domiciliado à Travessa Francisco Monteiro nº 83, Altos, Bairro: Canudos, CEP:66.073-210, na Cidade de Belém, Estado do Para.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **R. & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ:34.827.873/0001-94**, com sua sede localizada à Travessa D. Romualdo de Seixas 1698, Sala 1604, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-200, na Cidade de Belém, Estado do Pará, com seu Contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o **NIRE nº1520041138-4**, datado em 28/03/1990, resolvem de comum acordo e nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), alterar o contrato primitivo da sociedade, como segue:

Cláusula I: Rerratificar regime de casamento

Os sócios resolvem rerratificar os Atos anteriores conforme Arquivamento nº20000240581 Protocolo nº100299920 de 17/06/2010, Arquivamento nº20000287415 Protocolo nº110692170 de 06/10/2011, Arquivamento nº 20000346282 Protocolo nº130260797 de 17/04/2013, Arquivamento nº20000393942 Protocolo nº140358927 de 04/06/2014, Arquivamento nº20000477415 Protocolo nº 167353276 de 31/05/2016, Arquivamento nº20000621416 Protocolo nº195183762 de 28/08/2019, o estado civil dos sócios de casado no regime de comunhão universal de bens, nos atos acima identificados, onde informou erroneamente o estado civil como casado no regime de comunhão universal de bens, devendo constar da seguinte forma: União Estável com Comunhão Parcial de Bens.

Cláusula II: Do Objetivo Social. Com a presente alteração, o objetivo da Sociedade será:

- 69.20-6-01** - Atividade de Assessoria e Representação (não-jurídica) exercidas ante a Administração Tributária (Atividades de contabilidade);
- 69.20-6/02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 62.02-3-00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.01-5-01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 18.30-0-03** - Reprodução de software em qualquer suporte;
- 62.09-1-00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 66.19-3-02** - Correspondentes de instituições financeiras;
- 82.91-1-00** - Atividades de cobranças e informações cadastrais.

Req: 81000000222455

Página 1

08/05/2020

Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20000654093 de 08/05/2020 Protocolo 204437237 de 16/04/2020 NIRE 15200411384

Nome da empresa R. & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100057820960104





Em decorrência das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula I: Da Razão Social.

A Sociedade gira sob o nome empresarial **R. & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, e adota o nome de Fantasia de **C T I**

Cláusula II: Da Sede e foro.

Travessa Dom Romualdo de Seixas 1698, Sala 1604, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-200, na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo abrir filiais em todo território Nacional e no Exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula III: Do Objetivo Social.

O objeto social da empresa é :

- 69.20-6-01** - Atividade de Assessoria e Representação (não-jurídica) exercidas ante a Administração Tributária (Atividades de contabilidade;
- 69.20-6-02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 62.02-3-00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.01-5-01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 18.30-0-03** - Reprodução de software em qualquer suporte;
- 62.09-1-00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 66.19-3-02** - Correspondentes de instituições financeiras;
- 82.91-1-00** - Atividades de cobranças e informações cadastrais.

Cláusula IV: Do Capital Social.

O Capital Social da empresa é R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, conforme o quadro abaixo:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
REGILSON CARNEIRO PINHEIRO	95.000	95%	R\$95.000,00
GEANE DE SOUZA MORAES	5.000	5%	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas próprias quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





Cláusula V: Prazo de Duração.

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 26/03/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula VI: Da Administração e Uso do Nome Comercial.

A sociedade é administrada pelo sócio **Sr. REGILSON CARNEIRO PINHEIRO**, cabendo a ele, responsabilidade e/ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios pessoais e/ou estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: Os sócios, poderão, em ato separado ou por alteração contratual, nomear um administrador, ainda que não-sócio, nos termos do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), este, poderá praticar atos em nome da sociedade, necessários à consecução dos objetivos sociais e à defesa dos interesses e direitos da sociedade, respondendo por todos os atos que praticar.

Cláusula VII: Das Deliberações.

Em suas deliberações, o administrador adota preferencialmente a forma estabelecida no §3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula VIII: Do Pró-labore.

Pelo exercício da administração, o administrador poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor nunca será inferior ao do salário mínimo vigente.

Cláusula IX: Do Conselho Fiscal.

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula X: Da Transferência de Quotas.

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer com antecedência de 60 dias, ao outro sócio que, em igual condição, terá direito de preferência na aquisição.

Cláusula XI: Do Falecimento de Sócio.

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com a sócia remanescente pelo prazo legal, até que os herdeiros do falecido decidam por sua permanência ou não. Caso haja impedimento legal ou não haja interesse pela permanência de nenhum dos herdeiros na Sociedade, o valor correspondente às quotas de capital e demais haveres do sócio falecido até a data do falecimento, deverão ser apurados mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.





Parágrafo Único: Havendo disponibilidade financeira, os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão indenizados no prazo de dois meses da data do falecimento. Não havendo disponibilidade para tal, os haveres do sócio falecido deverão ser pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de até dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de até seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de até doze meses, ficando certo e ajustado que, até pagamento final da indenização, o Espólio deverá receber, como retirada mensal não dedutível de seu crédito, o mesmo valor retirado pelos demais sócios a título de pró-labore.

Cláusula XII: Da Retirada, Dissolução e Liquidação da Sociedade.

Serão regidas pelas disposições do art. 1.033 do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade, devendo o patrimônio da sociedade ser distribuído entre as sócias, na proporção do capital integralizado em nome de cada um.

Cláusula XIII: Das Demonstrações Financeiras.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador elaborará um relatório de Prestação de Contas, demonstrando sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula XIV: Das Omissões.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula XV: Do Foro contratual.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém - Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes do presente contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Cláusula XVI: Do Desimpedimento.

O sócio componente já qualificado, **Sr. REGILSON CARNEIRO PINHEIRO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).





E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, e para o mesmo efeito, devendo ser arquivado na **Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA**.

Belém - PA, 13 de abril de 2020.

SÓCIOS COMPONENTES:

**REGILSON
CARNEIRO
PINHEIRO**

Assinado de forma
digital por REGILSON
CARNEIRO PINHEIRO
Dados: 2020.05.05
15:36:17 -03'00'

REGILSON CARNEIRO PINHEIRO

Sócio-Administrador

**GEANE DE
SOUZA
MORAES:7325195
0282**

Assinado de forma digital
por GEANE DE SOUZA
MORAES:73251950282
Dados: 2020.05.05
15:38:09 -03'00'

GEANE DE SOUZA MORAES

Sócia-Cotista

Req: 81000000222455

Página 5



Certifico o Registro em 08/05/2020

Arquivamento 20000654093 de 08/05/2020 Protocolo 204437237 de 16/04/2020 NIRE 15200411384

Nome da empresa R. & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100057820960104

08/05/2020



204437237

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R. & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA
PROTOCOLO	204437237 - 16/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200411384
CNPJ 34.827.873/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020
SOB N: 20000654093

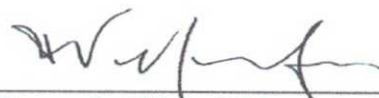
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000654093

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 28193822234 - REGILSON CARNEIRO PINHEIRO

Cpf: 73251950282 - GEANE DE SOUZA MORAES



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
24251

NOME

REGILSON CARNEIRO PINHEIRO

FILIAÇÃO

**RAIMUNDO DIAS PINHEIRO
MARIA LUCIDEIA CARNEIRO PINHEIRO**

NATURALIDADE

CURUÇA-PA

RG

2892 - CORECON

COADOR DE ENSAIO E TECIDÃO

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

20/03/1970

CPE

281.938.222-34

VIA EXPIROU EM

01 29/07/2016

ALBERTO ANTONIO DE ALMEIDA CAMPOS
PRESIDENTE

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13515725



ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura manuscrita]



OBSERVAÇÕES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

VALID

1270244095

NOME
GEANE DE SOUZA MORAES



DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
3832920 PC/PA

CPF
732.519.502-82 DATA NASCIMENTO
17/02/1981

FILIAÇÃO
**ALFREDO JOÃO PEÑA DE M
ORAES
NILCELINA DE SOUZA MOR
AES**

PERMISSÃO
B ACC
B CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05244833465 VALIDADE
31/03/2021 1ª HABILITAÇÃO
07/07/2011

OBSERVAÇÕES

Geane de Souza Moraes

LOCAL
BELEM, PA DATA EMISSÃO
27/04/2016

Assinatura

24441209694
PA217224741

PROVIDO PLASTIFICAR

1270244095

DETRAN PA (PARA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.827.873/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/1990
NOME EMPRESARIAL R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C T I	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS	NÚMERO 1698	COMPLEMENTO SALA 1604
CEP 66.055-200	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CTIASSESSORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 3349-4789/ (91) 9149-8845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2021** às **10:05:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIFICADO

REGILSON CARNEIRO PINHEIRO

nascido(a) em 20/03/1970, nacionalidade BRASILEIRA, naturalidade BELÉM-PA,

identidade 2892, emitida pelo CORECON/PA,

concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,

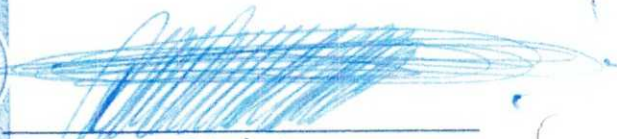
nível de especialização, em

DIREITO TRIBUTÁRIO,

na área de conhecimento de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS,

realizado no período de 20/12/2017 a 20/07/2018, com carga horária de 450 horas.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2018.



Estudante



Prof. Dr. Hércules Pereira
Diretor Geral

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO	NOME E TITULAÇÃO DOS PROFESSORES
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	60h	100%	9.00	MARIA CECILIA ALVES GALVAO - MESTRE
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO	90h	100%	9.00	LUIZ ANNUNZIATA NETO - MESTRE
TEORIA GERAL DO DIREITO TRIBUTARIO	60h	100%	8.50	VINICIUS HETMANEK DE PASSOS MACIEL - MESTRE
ESPÉCIES DE TRIBUTOS E IMPOSTOS	60h	100%	8.50	DANIELA FERREIRA DA SILVA SUAREZ - MESTRE
DIREITO FINANCEIRO	60h	100%	8.50	DANIELA FERREIRA DA SILVA SUAREZ - MESTRE
INFRAÇÕES TRIBUTARIAS	60h	100%	8.50	VINICIUS HETMANEK DE PASSOS MACIEL - MESTRE
ESTUDO INDIVIDUAL	60h	100%		
TOTAL	450h	—	—	—

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / MONOGRAFIA OU ARTIGO CIENTÍFICO / ORIENTADOR(A) / AVALIAÇÃO:

ARTIGO: "A BASE DE CÁLCULO DO ISSQN NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL: UMA ANÁLISE DO CONFLITO NOS TRIBUNAIS COM O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 2003" VINICIUS HETMANEK DE PASSOS MACIEL - MESTRE (Nota:8.5)

- O presente curso cumpre todas as disposições legais da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/2007
- Certificado expedido nos termos do Art. 7º da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/2007
- O corpo docente é composto por Especialistas, Mestres e Doutores, de acordo com os percentuais previstos no Art. 4º da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/2007
- A Instituição ministra cursos superiores desde 2009
- O aproveitamento mínimo é de 70% (setenta por cento) por disciplina
- Trabalho de Conclusão de Curso avaliado por banca examinadora composta de Professores Mestres e/ou Doutores
- A FISIG foi credenciada para ministrar cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, nível de especialização, na modalidade presencial pela Portaria MEC nº 557/2015, e, a distância, credenciada pela Portaria MEC nº 528/2013

FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI

Mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli - IGES - CNPJ: 07.436.988/0001-85
 Recredenciada pela Portaria nº 557/2015, publicada no DOU nº 105, em 05/06/15
 Rua Araguaia, 3 - Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ

Coordenação de Admissão e Registro
 Setor de Registro Acadêmico

Certificado registrado pelo nº

BL811217001

no Livro

4

Rio de Janeiro, /

/ 20

02

Agosto

18

Nº 22157

Barbara Honório de Oliveira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 34.827.873/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:02 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **272F.0251.8639.510E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 106508/119/2021

Contribuinte: R. & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
CPF/CNPJ: 34.827.873/0001-94
Inscrição Mobiliária: 242272-1
Inscrição 004/34883/24/01/0637/000/097-68 (PRÓPRIA)
Endereço TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS , 1698 SALA 1604

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **12:03** horas, do dia **29/09/2021** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : FJLB.FP9S.VKB1.PYFJ.DFWM

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.827.873/0001-94

Certidão nº: 43631659/2021

Expedição: 27/10/2021, às 13:15:52

Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.827.873/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.827.873/0001-94

Razão Social: R E MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA ME

Endereço: R BARAO DE IGARAPE MIRI 860 SALA 101 / GUAMA / BELEM / PA /
66075-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101800430482657398

Informação obtida em 27/10/2021 13:14:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ 34.827.873/0001-94, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 22 setembro, 2021

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 22/09/2021 09:54:24

CONTROLE: 09220908734349

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 21/12/2021 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

1



Assinado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Assinado com senha por MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário) e ROSELI CLECIA PEREIRA SOARES COUTO(usuário).
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA(token) e MARGUI GASPAR BITTENCOURT(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2952868.18946366-1170 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 23/09/2021 12:02



PAMEM202135747





ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2021

Inscrição Municipal

242.272-1

Validade

10/04/2022

IPTU

Nome da Empresa

R. & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA

Nome Fantasia

CNPJ da Empresa

34.827.873/0001-94

Endereço da Empresa

TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS 001698 SALA 1604 - UMARIZAL - BELEM

Atividade Econômica Principal

6920-6/01-00 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias

6920-6/01-00 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
1830-0/03-00 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
1830-0/03-00 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
6201-5/01-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
6201-5/01-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6203-1/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6203-1/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6619-3/02-00 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS
6920-6/02-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
8291-1/00-00 - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS
9511-8/00-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9511-8/00-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Data da Inscrição Municipal

23/04/2019

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).

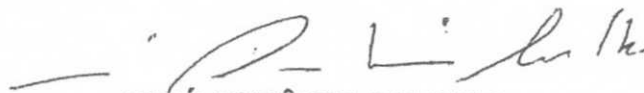




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, CNPJ: 34.827.873/0001-94, estabelecida à TV Dom Romualdo de Seixas, 1698, Sala 1604 - Umarizal, na cidade de Belém, Estado Pará, representada por **REGILSON CARNEIRO PINHEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 281.938.222-34, executou de forma satisfatória os serviços de consultoria Tributária e Assessoria Fiscal para o correto cumprimento das obrigações dos contribuintes (pagamento de impostos). Recuperação de crédito aplicando as normas legais em consonância com a legislação interpretando corretamente as leis regulamentadoras de cada tributo; Identificar eventuais irregularidades que podem gerar potências contingências fiscais e corrigir procedimentos, com o intuito de buscar receita aos cofres públicos; Identificar oportunidades que possam contribuir para o acréscimo, correção e recuperação de créditos tributários. Os serviços abrangem os seguintes tributos: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI; Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN; Taxa pela Prestação de Serviços Públicos; Taxa de Uso do poder de Polícia; Contribuição de Melhoria; Contribuição de Custeio da Iluminação Pública.

Sardoá, 06 de maio de 2019


JOSÉ ANTÔNIO COELHO
Prefeito





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ 34.671.057/0001-34
Av. Lago Azul, S/Nº, Centro, CEP: 68.533.000 - Água Azul do Norte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.827.873/0001-94, estabelecida na Tv. Dom Romualdo de Seixas, nº 1698, Ed. Zion Business, sala 1604, bairro Umarizal, Belém -PA, cujo sócio e responsável técnico o Sr. Regilson Carneiro Pinheiro, Advogado com registro na OAB-PA nº 24.251, inscrito no CPF nº 281.938.222.-34, vem prestando serviços técnicos especializado na área de tributação, fiscalização e arrecadação, para a Secretaria de Finanças desta Unidade Municipal, com extensão ao pessoal do departamento de tributos municipais, no que tange ao IPTU, ISSQN, TAXAS DE PODER DE POLÍCIA E DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS.

Água Azul do Norte - PA, 27 de abril de 2017



Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177,
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa R & MORAIS ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.827.873/0001-94, estabelecida na Tv. Dom Romualdo de Seixas, nº 1698 Ed. Zion Business, sala 1604, bairro Umarizal, Belém-PA, cujo sócio e responsável técnico o Sr. Regilson Carneiro Pinheiro, Advogado com registro na OAB-PA nº 24.251, inscrito no CPF nº 281.938.222-34, vem prestando serviços técnicos especializados na área de tributação, fiscalização e arrecadação, para a Secretária de Finanças desta Unidade Municipal com extensão ao pessoal do departamento de tributos municipais, no que tange ao IPTU, ISSQN, TAXAS DE PODER DE POLÍCIA E DE SERVIÇOS ESPECIFICOS E DIVISÍVEIS.

Coroaci-MG, 07 de agosto de 2018.


Weslene de Paula Tavares de Paula T. Faria
Secretaria Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.287.837/0001-94, estabelecida no endereço Dom Romualdo de Seixas nº 1698, Ed Zion Business, sala 1604, bairro Umarizal – Belém – PA cujo sócio e responsável técnico o Srº Regilson Carneiro Pinheiro, advogado com registro na OAB – PA nº 24.451, inscrito o CPF nº 281.938.222-34, vem prestando serviços técnicos especializado na área de tributação, fiscalização e arrecadação para a Secretaria de Finanças desta Unidade Municipal, com extensão ao pessoal do departamento de tributos municipais, no qual tange ao IPTU, ESSQN, TAXAS DE PODER DE POLICIA E DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS.

São Félix de Minas, 08 de Novembro de 2019.


Cleudson Luiz da Silva
Prefeito Municipal
São Félix de Minas – MG
CPF: 027.458.376-30

Cleudson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.827.873/0001-94, estabelecida na Tv. Dom Romualdo de Seixas, nº 1698, Ed. Zion Business, sala 1604, bairro Umarizal, Belém -PA, cujo sócio e responsável técnico o Sr. Regilson Carneiro Pinheiro, Advogado com registro na OAB-PA nº 24.251, inscrito no CPF nº 281.938.222.-34, vem prestando serviços técnicos especializado na área de tributação, fiscalização e arrecadação, para a Secretária de Finanças desta Unidade Municipal, com extensão ao pessoal do departamento de tributos municipais, no que tange ao IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS DE PODER DE POLÍCIA E DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, DOMICÍLIO FISCAL E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

Jacundá - PA, 09 de dezembro de 2020.

Ismael Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal de Jacundá



RECONHECIMENTO Nº 198645
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) ISMAEL GONÇALVES BARBOSA Repres.:
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
Jacundá, 30 de dezembro de 2020 Em Test _____ da verdade
CASSIA DE SOUZA CAMPOS LEÃO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,50 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$ 5,95 Selo 003267183
--- Válido(a) somente com o selo de autenticidade ---